

L. N. 1 Nº. 344/79

De 03 de Dezembro de 1.979

Dispõe sobre concessão de subvenção para entidades assistenciais, na forma abaixo e de outras providências.--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRIO BRASILENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de dia 19 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.--

Artigo 1º.-- Fica o Poder Executivo Municipal de Amério Brasileiro, Estado de São Paulo, autorizado a conceder no próximo exercício, subvenção a entidades assistenciais, de conformidade com a relação abaixo, no total de Cr\$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos cruzeiros).

RELACÃO DE ENTIDADES BENEFICIARIAS

01 - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau, Dr. João Batista Pereira de Almeida..	Cr\$. 60.000,00
02 - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Profª. Dinora M. Gomes.....	Cr\$. 60.000,00
03 - Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	Cr\$. 15.000,00
04 - Sanatório Antonio Luis Sayão- Araraquara.....	7.000,00
05 - Liga de Assistência Cristo Rei-Araraquara.....	4.000,00
06 - Instituto Cegos Santa Lucia- Araraquara.....	4.000,00
07 - Nosso Ninho Theresinha Maria Auxiliadora-Araraquara..	7.000,00
08 - Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio-Araraquara..	5.000,00
09 - Hospital Psiquiátrico Espirita Calbar Schutel-Araraq.	5.000,00
10 - Fundação Antonio Prudente- São Paulo.....	5.000,00
11 - Casa Betânia- Araraquara.....	4.000,00
12 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa- Araraquara.....	3.000,00
13 - Caixa Beneficente do Hospital Dr. Nestor Goulart Reis	3.000,00
14 - Asilo de Mendicidade de Araraquara.....	6.000,00
15 - Hospital Amarel Carvalho- Jap.	5.000,00
16 - Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.....	5.000,00
17 - Liga de Assistência Imaculada Conceição.....	240.000,00

Soma....Cr\$. 442.600,00

Artigo 2º.-- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-- As subvenções e o seu pagamento, - tratado nesta lei, só será efetuado mediante uma comprovação de que as entidades assistenciais beneficiadas, prestado conta das subvenções recebidas nos exercícios anteriores.

Artigo 4º.-- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

283
Fls.2

Prefeitura do Município de Amélieo Brasilense, aos 05 (cinco) dias
de Dezembro de 1.979. (Nem mil novecentos e setenta e nove).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fibravento Saniolo
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.202 e 203 do livro competente nº.3 (três).